



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM N.º _____/2025

Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária

Autoriza o sepultamento de cães e gatos junto a seus tutores.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

A relação de intenso afeto e amizade hoje estabelecida entre seres humanos e animais de estimação é fruto de uma longa e bem-sucedida interação histórica. A adequação do mundo moderno à evolução dessa harmoniosa convivência demanda, entretanto, a quebra de certos paradigmas sociais, como o que impede o sepultamento de um cão ou gato junto ao seu tutor.

Compreendendo a evolução histórica da relação dos seres humanos com os cães e gatos, podemos passar a entender melhor o impacto provocado pela morte de um animal de estimação nas famílias modernas.

O amor desenvolvido pelos animais de estimação resulta de uma harmoniosa interação simbiótica. A paleontóloga Pat Shipman, da Universidade de Penn State, explica que essa conexão percorre toda a história humana e se conecta a outros grandes saltos evolutivos.

De acordo com a pesquisadora, os seres humanos podem ter começado a aperfeiçoar a relação com os animais depois de terem passado, historicamente, de presas a caçadores. Essa mudança se deu a partir do desenvolvimento de ferramentas e armas utilizadas para a caça, há cerca de 2,6 milhões de anos atrás. O ser humano observou que cães selvagens viviam em grupos, utilizavam técnicas de caça específicas e possuíam faro aguçado, capaz de alertar seus companheiros sobre a presença de um predador muitos metros antes de ele se aproximar.

Para o homem, passou a ser interessante preservar aquele animal como forma de manutenção do grupo, pois ele emitia sinais sonoros que representavam a presença de predadores. E o canídeo estendeu seu instinto de proteção ao dono da “matilha”.

Já a domesticação dos gatos ocorreu há, “apenas”, cerca de 10 mil anos, e se deu muito mais pela relação e de carinho e de admiração pelo animal do que por necessidade de proteção.

Ademais, verifica-se que a relação dos seres humanos com cães e gatos está em constante evolução. Há não muito tempo, eles viviam quase que exclusivamente nos quintais das casas de seus tutores. Hoje, é comum vermos esses queridos animais dividindo o mesmo espaço com as pessoas nos ambientes mais íntimos de suas residências.



PROJETO DE LEI CM N.º _____/2025—Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária - Autoriza o sepultamento de cães e gatos junto a seus tutores. Fls. 02.

O psicólogo, Leonardo Moreli, de Ipatinga-MG, em entrevista ao Portal G1, destaca que esse espaço ocupado pelos animais de estimação na vida de seus tutores reflete diretamente no processo do luto, quando ocorre a morte de um pet. Ele explica que a dor pela perda de um animal de estimação pode, em muitos casos, ser comparada à causada pela morte de um ente querido.

Ainda que não seja plenamente compreendida por grande parte da sociedade, essa relação de companheirismo precisa ser respeitada. Segundo estudo realizado pelo Canadian Veterinary Journal, 50% das pessoas que perderam seu animal de estimação dizem que a sociedade não considera essa morte como digna de um processo de luto.

A psicóloga Sandra Sánchez explica que o fato de nem todo mundo ter um animal de estimação dificulta o desenvolvimento de empatia com as pessoas que sofrem com essa perda, subestimando-se, assim, o vínculo emocional estabelecido.

Esse luto, portanto, é real e ocorre de maneira e intensidade diferentes para cada indivíduo. É injusto impedir que uma família possa, em seu jazigo, abrigar o corpo de seu fiel companheiro.

No processo de luto, a psicóloga Flávia Sorice destaca a importância da realização dos ritos de despedida, como o sepultamento. Segundo ela, as principais funções dos rituais fúnebres são: marcar a perda de alguém importante; facilitar a expressão pública do sofrimento; possibilitar que o falecido seja lembrado; ofertar algo de previsível ao enlutado; promover um espaço limitado para chorar a perda; e possibilitar um lugar para compartilhar memórias e sentimentos.

É importante também frisar o impacto provocado pelo falecimento de um animal doméstico em relação às crianças que com ele conviviam. Os pequenos ainda não compreendem bem o conceito de morte e isso reforça a necessidade da realização de uma cerimônia de sepultamento para que possam se despedir, serem consolados, e, assim, interiorizarem melhor a passagem de seu amigo de quatro patas para outro plano.

Sobre esse assunto, importante destacar, ainda, que os raros cemitérios e crematórios particulares destinados a animais domésticos cobram taxas as vezes inviáveis para famílias enlutadas. Outro aspecto que deve ser considerado é a questão ambiental.

Infelizmente, ainda deparamos com a destinação incorreta de corpos dos animais no meio ambiente, o que, dentre outros problemas, pode favorecer a contaminação de lençóis freáticos.



PROJETO DE LEI CM N.º _____/2025—Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária - Autoriza o sepultamento de cães e gatos junto a seus tutores. Fls. 03.

Se pelo aspecto psicológico e humano é imprescindível que se permita o sepultamento dos animais com seus companheiros humanos, o lado jurídico não se pode ver apartado de política pública de tamanha envergadura.

Assim, ainda que - como explica o mestre Hely Lopes Meirelles, em seu livro Direito Municipal Brasileiro - a administração de cemitérios e serviços funerários é competência municipal.

Nesse sentido, nossa Constituição é clara ao afirmar que, dentre outros pontos que se relacionam à esta proposição, tanto o Direito Urbanístico quanto à fauna e à proteção do meio ambiente são temas próprios de serem legiferados concorrentemente pelos entes federativos, cabendo, portanto, a propositura desta norma, que é de caráter geral.

O que se pretende com a aprovação deste projeto é, assim, expressamente permitir em lei federal o sepultamento de um animal doméstico junto à família de seu tutor, deixando a cargo de cada município o estabelecimento de regras que atendam às especificidades locais.

Fica, também, garantida ao particular proprietário de cemitério a faculdade de estabelecer regramento próprio para o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos, respeitando-se a legislação vigente.

A propositura deste projeto de lei vai, dessa forma, ao encontro da necessidade de criação de meios que possibilitem à sociedade, cada vez mais, compreender a importância que os pets têm na vida das pessoas que com ele convivem.

Possibilitar que um animal seja dignamente sepultado junto ao seu tutor representa - além de profundo respeito à vida - a valorização de uma relação de amor e carinho construída não apenas ao longo de suas vidas, mas, sim, desde o início da humanidade.

Assim, diante de todo o exposto, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM N.º _____/2025

Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária

Autoriza o sepultamento de cães e gatos junto a seus tutores.

Senhor Presidente:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assegurar no município de Santo André o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores.

Art. 2º As disposições e regras para o sepultamento deverão ser regulamentadas pelo serviço funerário do município.

Parágrafo único. As despesas com o sepultamento de que trata esta Lei serão de responsabilidade da família do concessionário da campa ou jazigo.

Art. 3º Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão, respeitadas as regulamentações legais, estabelecer regramento próprio para o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 26 de agosto de 2025.

Dra. Ana Veterinária
VEREADORA

